# WHAT AIT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 023/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006, que "Institui o Código Tributário do município de Vargem Alta, estado do Espírito Santo", passam a vigorar com a seguinte redação

**Art. 55** A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

I - comunicação ou avisos diretos;

II - remessa da comunicação ou do aviso por via postal;

III - publicação:

- a) no órgão oficial do Município ou do Estado;
- b) em órgão da imprensa local ou de grande circulação no Município, ou por edital afixado na Prefeitura;

IV - qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

V - por meio eletrônico (e-mail): fornecido em requerimento pela parte interessada, constante em processo administrativo, registrado no cadastro do Município ou nas demais hipóteses previstas em norma regulamentar.

Parágrafo único. A ciência presume-se feita:

*I - quando pessoal, na data do recibo;* 

II - quando por via postal, na data do recibo;

III - quando por publicação, na data do término do prazo, ou se este for omitido, 30 (trinta) dias contados da data da publicação;

IV - quando por comunicação, avisos diretos ou por meio eletrônico (e-mail), 30 (trinta) dias contados do envio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário da Lei Complementar nº 023/2006.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO:75650193720 Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2022.08.05 14:04:00 -0300

**ELIESER RABELLO** 

Prefeito Municipal